



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO <u>PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026</u>	
Regime Jurídico: 14.133 de 1º de abril de 2021 Decreto Municipal nº 100 de 02/07/2025	Data Limite para envio de proposta: Até às 08h30 do dia 21/05/2026 Dia e hora da abertura: Até às 08h30 do dia 21/05/2026
SETOR DEMANDANTE: Secretarias Municipais de Obra e de Assuntos Rurais	Tipo: Menor preço por "ITEM"
Regime de Execução: Execução Indireta	Modo de disputa: aberto/ fechado
Licitação Exclusiva ME/EPP: Não	Orçamento: sigiloso
Forma de Adjudicação: Por item	Plataforma: ammlcita
Intervalo de lance: R\$ 100,00	(www.ammlcita.org.br)
Objeto: Aquisição de blocos de concreto intertravados, tipo sextavado, com dimensões aproximadas de 250 x 80 mm, destinados à pavimentação de vias rurais do Município, com o objetivo de melhorar a trafegabilidade e segurança viária.	
Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação	
O prazo será encerrado com a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.	
Pedidos de Esclarecimento: até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública	Impugnações: Até 03 (três) úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública
CONSULTA AO EDITAL: https://www.campestre.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/processos-licitatorios	
Esclarecimentos: e-mail: licitacao@campestre.mg.gov.br – Telefone (35) 98423 5170	



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE, por intermédio do Departamento Municipal de Licitação, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita** www.ammlicita.org.br, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora Marcela Eduarda Fernandes de Moura, Pregoeira oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº **002/2026**, e regido pelas **Leis nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 100/2025** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE para recebimento de propostas: Dia 21/05/2026 às 08h30 – referência horário de Brasília.
Abertura da sessão pública de Pregão: Dia 21/05/2026 às 08h30.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Campestre, através do endereço eletrônico www.campestre.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também no prédio sede da Administração Municipal, situado na rua Cel. José Custódio, nº 84, em dias e horários de expediente, compreendendo das 8h às 11h e das 12:30 às 17h, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campestre www.campestre.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de blocos de concreto intertravados, tipo sextavado, com dimensões aproximadas de 250 x 80 mm, destinados à pavimentação de vias rurais do Município, com o objetivo de melhorar a trafegabilidade e segurança viária, conforme especificações do termo de referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no pregão.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 – É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

Justificativa: A vedação à participação de consórcios fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste no fornecimento de materiais comuns, amplamente disponíveis no mercado, não demandando elevada complexidade técnica ou operacional que justifique a reunião de empresas. Ademais, a admissão de consórcio, no presente caso, poderia restringir a competitividade, não se mostrando vantajosa para a Administração Pública.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do Processo Administrativo em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame. ¹

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM licita (www.ammlicita.org.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Campestre, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

6.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

6.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total;

7.1.2 – Marca – Modelo

Observação: O licitante deverá atentar-se, no preenchimento da proposta, especialmente no item **7.1.2 – Marca/Modelo**, para não inserir o nome da empresa, razão social, nome fantasia ou qualquer elemento que possibilite sua identificação, ainda que coincidente com a marca do produto, sob pena de desclassificação, por violação ao sigilo e à competitividade do certame.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: código se houver, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 – Cédula de identificação do representante legal da empresa (documento com foto).

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

8.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

8.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando.

8.3.1.1. O atestado deve ser emitido em papel timbrado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos, e estar carimbado e devidamente assinado pelo emitente.

8.3.1.2 - Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

8.4.2) Apresentação dos Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; Os Balanços Patrimoniais e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) é indispensável.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) As empresas que se enquadram no artigo 3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013, deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e o Termo de Autenticação com a sua respectiva numeração;

a.2) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, com termo de abertura e encerramento;

a.3) Publicados em diário oficial e ou jornal de grande circulação;

a.4) Balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, para empresas criadas no exercício em curso.

a.5) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento/ declaração, assinada por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta índices igual ou maior que 1, através das seguintes fórmulas:

A) Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

B) Solvência Geral (SG)= Ativo Total

Passivo Circulante +Passivo não Circulante

C) Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante

Passivo Circulante

b.1.1) A empresa licitante deverá apresentar o cálculo dos índices em papel timbrado, devidamente assinado por contador, com o nº de registro no CRC.

b.1.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

b.1.3) Comprovação, na data de abertura da licitação, de CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

10% (dez por cento) **do valor total estimado para contratação**, de acordo com o artigo 69, Inciso II § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021* (**exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**).

*§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c.1) Para fins de participação, comprovação de enquadramento e concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado as microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e da Lei nº. 155/2016, **as interessadas deverão apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, de inscrição "ME ou EPP" ou Consulta ao Simples Nacional, ambos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.**

d) As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, conforme direitos estabelecidos pela LC nº. 123, de 2006 e suas alterações.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital e anexos.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13 – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:**
- 9.13.1** - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
- 9.13.2** – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 9.13.3** – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos;
- 9.13.4** – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos;
- 9.13.5** – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2** e **9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 9.13.6** – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos;
- 9.13.7** – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.
- 9.14** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 9.15** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

9.16 – Encerrada a fase de lances, sem ocorrência de prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira, devidamente assessorada pela equipe de apoio, poderá negociar com o licitante melhor classificado a obtenção de preço mais vantajoso para a Administração.

Parágrafo único – Concluída a negociação, o sistema procederá à abertura do preço sigiloso, para fins de julgamento e classificação das propostas.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.24.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.24.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.24.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.24.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.24.5 - Empresas brasileiras;

9.24.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

9.24.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28 - O sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado.

9.29 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1 – Caso, no momento da negociação, seja constatado que os valores referenciais estão abaixo do praticado no mercado a pregoeira poderá abrir diligência para verificação no mercado dos valores atualmente praticados, com intuito de aceitar as propostas ofertadas no certame.

10.3.2 – Considera-se desde já justificável, a variação de preços que ultrapassem o valor estimado referencial para mais em 5% (cinco por cento).

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do item.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Ao fim da fase de julgamento a pregoeira poderá solicitar amostras e/ou catálogo dos itens para conferência do material requeridos, conforme artigo 17 parágrafo 3º, da Lei Federal 14.133/21.

11.10 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. O licitante deverá proceder com a atualização dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas, ou dentro do prazo alternativo que venha a ser informado pelo Agente de Contratação.

12.1.2. A não realização da atualização dos valores dentro do prazo estabelecido poderá resultar em penalidades, incluindo a desclassificação da proposta ou outras ações previstas no Edital.

13 - DO RECURSO

13.1 – A Pregoeira declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerrada a fase de julgamento e, quando for o caso, a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para fins de adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do procedimento administrativo na modalidade Pregão, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o Pregão, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do Processo Administrativo ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de fornecer o bem dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme cláusula oitava – Obrigação da Contratada da Minuta do Contrato

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

Conforme cláusula nona - Obrigação da Contratante da Minuta do Contrato

19 - DO CONTRATO

19.1 - Encerrado o pregão, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

19.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

19.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do material e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de servidores designados, que acompanhará a execução de acordo com o determinado, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega do material, verificando o cumprimento das especificações técnicas e contratuais;
- b) Atestar os documentos de cobrança, quando verificada a entrega regular e a conformidade do objeto;
- c) Registrar as ocorrências, comunicar irregularidades e propor a aplicação de sanções, quando cabível;
- d) Manter o devido registro e controle da execução contratual, assegurando que a CONTRATADA responda integralmente pela qualidade, conformidade com as especificações técnicas e segurança dos materiais fornecidos.

21. DO PAGAMENTO

- Conforme cláusula 5ª da Minuta do Contrato

21.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação:

1057 Construção Estradas Pontes e Mata Burros Zona Rurais
Dotação orçamentaria: 26.782.0056.44905100-1057

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o município, na entrega do material, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega do bem, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar o material, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar o material, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis.

23.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

24 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

24.1 - O fornecedor terá seu CONTRATO cancelado quando:

24.1.1 - Descumprir as condições do Contrato;

24.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2 – Caso o adjudicatário não forneça o(s) material(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação.

25.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo de fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o(s) material(s), dentro dos prazos estabelecidos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, nos artigos 137 a 139.

25.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.9 - A contratação do item requisitado ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar toda quantidade constante no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada.

25.10 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

25.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.12 - A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.13 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM licita (www.ammlicita.org.br).

25.15 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta do Contrato;
- c) **Anexo III** – Estudo Técnico Preliminar.

25.16 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.campestre.mg.gov.br .

25.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do Processo Administrativo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

25.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 12h30 às 17h ou pelo telefone (35) 98423-5170 e e-mail licitacao@campestre.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico pelo <http://www.ammlicita.org.br>.

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 05 de maio de 2026

Leandro Custódio dos Santos
Secretário Municipal de Obras
Gestor do Contrato

Fernando Luiz Franco
Secretário Municipal de Assuntos Rurais
Gestor do Contrato

Eduardo Junior Souza Ferreira
Fiscal do contrato

Visto:

Vinicius Borges da Silva Carvalho
Subprocurador-Geral do Município OAB/MG 240.997



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de blocos de concreto intertravados, tipo sextavado, com dimensões aproximadas de 250 x 80 mm, destinados à pavimentação de vias rurais do Município, especialmente no Distrito de Posses de São Sebastião e nos bairros Baixadão, Lagoa Azul e Tijuco Preto.

O objeto compreende exclusivamente o fornecimento dos materiais, incluindo carga e transporte nos locais indicados pela Administração, sendo o assentamento de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

2. Fundamentação da Contratação

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Justificativa da Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de melhoria das condições de trafegabilidade das vias rurais do Município, as quais, em sua maioria, encontram-se em condições precárias, especialmente em períodos chuvosos, quando há formação de lama, erosões e dificuldades de acesso.

Ressalta-se que os trechos a serem contemplados com a pavimentação localizam-se em áreas povoadas, notadamente no Distrito de Posses de São Sebastião e nos bairros Baixadão, Lagoa Azul e Tijuco Preto, onde há significativa concentração de moradores, o que intensifica a demanda por infraestrutura viária adequada e segura.

Atualmente, tais vias apresentam sérios transtornos à população local, especialmente em função da poeira excessiva durante os períodos de estiagem, que impacta diretamente na saúde e bem-estar dos moradores, e da formação de lama nos períodos chuvosos, dificultando ou até mesmo impedindo o tráfego de veículos e pedestres. Essas condições comprometem o deslocamento diário, o transporte escolar, o acesso a serviços de saúde e demais serviços públicos essenciais.

Além disso, as vias rurais desempenham papel fundamental no escoamento da produção agrícola, atividade de grande relevância para a economia local, sendo que as condições atuais das estradas impactam diretamente na logística, elevando custos e dificultando o desenvolvimento das atividades produtivas.

A utilização de pavimento com blocos de concreto intertravados tipo sextavado apresenta-se como a solução mais indicada para as localidades pretendidas, considerando suas características técnicas, como elevada durabilidade, resistência mecânica, facilidade de manutenção e boa capacidade de drenagem superficial.

Destaca-se que a adoção desse tipo de pavimentação contribui significativamente para a redução da emissão de poeira, mitigação de processos erosivos e eliminação de pontos de lama, promovendo melhoria direta na qualidade de vida da população, bem como maior segurança e conforto no tráfego.

A contratação tem por finalidade o fornecimento de blocos de concreto, com entrega conforme cronograma estabelecido pela Administração, possibilitando o planejamento e execução gradual das obras de pavimentação, de acordo com a disponibilidade operacional da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

Dessa forma, a presente aquisição atende ao interesse público, promovendo infraestrutura adequada, segurança viária, melhores condições de mobilidade para a população rural, melhoria da qualidade de vida e estímulo ao desenvolvimento socioeconômico do Município.

4. Especificações Técnicas

Os blocos deverão atender aos seguintes requisitos:

- Tipo: Bloquete de concreto intertravado sextavado
- Dimensões: aproximadamente 250 x 80 mm
- Espessura: mínima de 8 cm
- Resistência: mínima de 35 MPa
- Processo: concreto vibroprensado
- Cor: natural
- Atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 9781

Deverão apresentar:

- Uniformidade dimensional
- Acabamento adequado
- Ausência de fissuras ou defeitos

5. Quantidade

- Quantidade total: **182.750 unidades**

6. Prazo e Condições de Entrega

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 04 (quatro) meses, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

A entrega será realizada de forma parcelada, conforme o cronograma abaixo:

Período	Quantidade (unidades)
1º mês	46.000
2º mês	46.000
3º mês	46.000
4º mês	44.750
Total	182.750

A primeira entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da NAF.

As demais entregas deverão ocorrer em intervalos de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega imediatamente anterior, observando-se o cronograma estabelecido.

O cronograma de entrega poderá ser ajustado mediante acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

7. Local de Entrega

A primeira entrega dos materiais deverá ocorrer no Distrito de Posses de São Sebastião, em local a ser indicado pela Administração.

As demais entregas deverão ser realizadas no Centro Integrado Municipal Nossa Senhora Rosa Mística, localizado na rua Miguel Ramos, nº 787.

8. Obrigações da Contratada

- Fornecer os materiais conforme especificações
- Realizar carga e transporte
- Cumprir o cronograma de entrega
- Substituir materiais fora das especificações
- Garantir qualidade conforme normas técnicas

9. Obrigações da Contratante

- Indicar os locais de entrega
- Acompanhar e fiscalizar o contrato
- Efetuar os pagamentos conforme contrato
- Executar o assentamento dos materiais

10. Fiscalização e Gestão do Contrato

- **Fiscal do contrato:** Eduardo Junior Souza Ferreira
- **Gestor do contrato:** Leandro Custódio dos Santos/ Fernando Luiz Franco

A fiscalização será exercida para verificar o cumprimento das obrigações contratuais, qualidade dos materiais e prazos de entrega.

11. Critérios de Recebimento

- **Provisório:** no ato da entrega, para conferência de quantidade e condições aparentes
- **Definitivo:** após verificação da conformidade com as especificações técnicas

Materiais em desacordo serão recusados.

12. Estimativa do Valor

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços, em atendimento à Instrução Normativa nº 65/2021 e à Lei nº 14.133/2021.

12.1 – Da Justificativa do Valor Sigiloso

O valor estimado da contratação será mantido sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de preservar a competitividade do certame e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo seu acesso restrito aos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único – O valor estimado será divulgado após o encerramento da fase de lances, conforme regras estabelecidas no instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

13. Fonte de Recursos

Os recursos são oriundos de financiamento de apoio financeiro por meio do Contrato nº. 0654599-79/FINISA, estando devidamente assegurada a cobertura financeira para a execução do objeto.

14. Disposições Finais

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo a adequada execução do objeto.

Campestre/MG, 05 de maio de 2026

Leandro Custódio dos Santos
Secretário Municipal de Obras
Gestor do Contrato

Fernando Luiz Franco
Secretário Municipal de Assuntos Rurais
Gestor do Contrato

Eduardo Junior Souza Ferreira
Fiscal do contrato



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXX/DL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026

A **Prefeitura Municipal de Campestre/MG**, com sede na rua Cel. José Custódio, nº 84, na cidade de Campestre estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.178.400/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal Eliana Maria Muniz, portadora do CPF Nº 039.423.476-60, doravante denominada **CONTRATANTE**.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF N. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo **senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, portador do CPF N. xxxxxxxxxxxx, e-mail institucional xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente contato administrativo, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição de um bloquete 250 x 80 mm, enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026**, modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do **Processo Administrativo nº XXX/2026**, homologado em ___/___/____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/2021, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do Contrato Administrativo, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico nº 034/2026** seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em xx/xxxx/xxxxxx, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de bloquete 250 x 80 mm, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 034/2026.

2.2 – O fornecimento do material deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para aquisição do bem abaixo descrito e conforme termo de referência – Anexo I do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
---	-----	---	---	-----	-----



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

3.2 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

3.3 – O presente contrato poderá ser alterado, nas mesmas condições contratuais, mediante acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§1º – Os acréscimos ou supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

§2º – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o limite legal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O presente instrumento terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento pela efetiva entrega do objeto será efetuado em até o 10º (décimo) dia útil, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, após a conferência da conformidade dos materiais com as especificações contratuais, observando-se a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 – Os pagamentos serão realizados por intermédio da Tesouraria do Município, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

5.3 – O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como à inexistência de pendências junto à Administração.

5.4 – Os recursos destinados ao pagamento são oriundos de operação de crédito firmada junto à Caixa Econômica Federal, por meio do Contrato nº 0654599-79/FINISA.

5.5 – O pagamento observará a disponibilidade financeira decorrente da liberação dos recursos vinculados ao referido contrato de financiamento, sem prejuízo da responsabilidade da Administração quanto à regular liquidação da despesa e ao cumprimento das obrigações contratuais.

5.6 – Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, incidirá atualização financeira sobre o valor devido, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 – Os preços serão fixos e irrealizáveis.

6.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente do presente instrumento correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 1057 – Construção de Estradas, Pontes e Mata-Burros na Zona Rural
Dotação Orçamentária: 26.782.0056.44905100-1057

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Fornecer os blocos de concreto intertravados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente a NBR 9781.
2. Garantir a qualidade, resistência e uniformidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação.
3. Realizar a carga e transporte dos materiais nos locais indicados pela Administração, em perfeitas condições.
4. Cumprir rigorosamente o cronograma de entrega, realizando o fornecimento parcelado conforme determinado pela Administração.
5. Substituir, no prazo máximo a ser definido pela Administração, quaisquer materiais que apresentem defeitos, inconformidades ou estejam em desacordo com as especificações.
6. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
8. Comunicar à Administração, por escrito, quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto.
9. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução do objeto.
2. Indicar, previamente, os locais de entrega dos materiais.
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado.
4. Receber os materiais provisoriamente e definitivamente, após verificação de conformidade com as especificações.
5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências contratuais.
6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas no contrato, observada a ordem cronológica e a disponibilidade financeira.
7. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto.
8. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

9. Executar, por meios próprios, o assentamento dos blocos intertravados, não sendo essa obrigação da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – Das Sanções Administrativas

11.1.1 – O licitante ou a CONTRATADA que, sem justificativa aceita pela Administração, descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ficará sujeito às seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 – Das Multas

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

- a) Multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
- b) Multa por inexecução parcial de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;
- c) Multa por inexecução total de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela, em caso de entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas.

11.3 – Outras Penalidades

Além das multas, poderão ser aplicadas:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos da legislação vigente;

Declaração de inidoneidade, nos casos mais graves, conforme previsão legal.

11.4 – Aplicação das Sanções

As sanções serão aplicadas de forma motivada, considerando:

- a gravidade da infração;
- os danos causados à Administração;
- a reincidência;
- a vantagem auferida pela contratada.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

11.5 – Descontos e Cobrança

As multas poderão ser:

- descontadas dos pagamentos devidos;
- cobradas administrativamente;
- ou judicialmente, se necessário.

11.6 – Cumulação

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO

12.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, visando assegurar o estrito cumprimento das obrigações pactuadas.

13.2 - A gestão e a fiscalização deverão ser exercidas por servidores formalmente designados neste contrato administrativo, observando-se a necessária distinção entre essas funções.

13.3 - Deverá ser garantido que o desempenho dessas atribuições seja exercido com a máxima diligência e rigor técnico, de modo a assegurar a execução do contrato em sua máxima estrita legalidade, sempre resguardando o interesse público. O gestor e o fiscal do contrato responderão pela efetividade e regularidade de seus atos, devendo adotar todas as providências necessárias para prevenir falhas, irregularidades ou prejuízos à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/2021, e ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Campestre/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Município de Campestre, aos xxx de xxxxxx do ano de 2026.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

XXXXXXXXXXXXXX

Eliana Maria Muniz
Prefeita Municipal
Contratante

Contratada

Repres. Legal: XXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

Leandro Custódio dos Santos
Secretário Municipal de Obras
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXX

Fernando Luiz Franco
Secretário Municipal de Assuntos Rurais
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXX

Eduardo Junior Souza Ferreira
Fiscal do contrato

VISTO:

XXXXXXXXXX

Subprocurador Municipal
OAB xxxxxx

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:
